

EDITAL Nº 008/2025 - SEAP/PR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, os artigos 4º e 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, o Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública do Paraná – PARANÁ EFICIENTE gerenciado pela Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL), assim como o Termo de Execução Descentralizada nº 002/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) e a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), **resolve:**

TORNAR PÚBLICO

A abertura das inscrições para o preenchimento de **24 (vinte e quatro) vagas** para o **Curso de Especialização em Gestão por Processos**, pós-graduação *Lato Sensu*, na modalidade de ensino a distância, a ser realizado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), destinadas a servidores públicos efetivos (estatutários e estáveis), civis e militares, do Poder Executivo do Estado do Paraná.

1. DO CURSO

- 1.1. A estrutura do curso possui **carga horária de 420 horas**, incluindo 10 (dez) disciplinas e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 1.2. O **Curso de Especialização em Gestão por Processos** destina-se a capacitar servidores públicos efetivos (estatutários e estáveis) que já atuam ou sejam indicados para atuar, essencialmente, como gestores ou técnicos na área de gestão, modernização, mapeamento, melhoria e automação de processos, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão disponibilizadas **24 (vinte e quatro) vagas** para servidores públicos efetivos (estatutários e estáveis), ocupantes de cargos do Poder Executivo do Estado do Paraná, civis ou militares, em efetivo exercício de suas funções, para o **Curso de Especialização em Gestão por Processos**, que ocorrerá junto ao **Programa de Residência Técnica para o Curso de Especialização em Gestão por Processos**, conforme critérios descritos no item 3.

2.2. Será disponibilizada **01 (uma) vaga** para cada Secretaria de Estado e órgãos com esse status, a saber:

- a)** Casa Civil (CC);
- b)** Controladoria-Geral do Estado (CGE);
- c)** Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- d)** Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM);
- e)** Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL);
- f)** Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA);
- g)** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP);
- h)** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB);
- i)** Secretaria de Estado das Cidades (SECID);
- j)** Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística (SEIL);
- k)** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST);
- l)** Secretaria de Estado da Educação (SEED);
- m)** Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- n)** Secretaria de Estado da Saúde (SESA);
- o)** Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA);
- p)** Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC);
- q)** Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI);
- r)** Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU);
- s)** Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI);
- t)** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF);
- u)** Secretaria de Estado da Cultura (SEEC);
- v)** Secretaria de Estado do Esporte (SEES);
- w)** Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR);
- x)** Secretaria de Estado do Turismo (SETU).

2.3. As vagas não indicadas até o prazo e condições estabelecidas no item 4.1, ou as matrículas não efetivadas pelos servidores conforme item 7, serão remanejadas pela Escola de Gestão do Paraná (EGP/SEAP).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para concorrer à vaga do curso objeto deste edital, os interessados deverão atender a integralidade dos requisitos relacionados a seguir.

- 3.2.** Ser servidor público efetivo (estatutário e estável), civil ou militar, com **formação de nível superior, bacharelado ou curso superior de tecnologia**, em uma das áreas indicadas no item 3.3.
- 3.3.** Ter formação de **nível superior**, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em:
- 3.3.1.** Administração; Administração de Empresas; Administração Pública; Gestão Pública;
 - 3.3.2.** Engenharias;
 - 3.3.3.** Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Processamento de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Redes de Computadores ou Segurança da Informação.
- 3.4.** Desempenhar, durante o período de duração do Curso de Especialização em Gestão por Processos, as **atividades práticas** relacionadas ao mapeamento de processos, bem como às propostas de melhoria e automação de processos da respectiva Secretaria de Estado, em ação conjunta com o residente técnico, também discente do mesmo curso, conforme cronograma de atividades demandado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).
- 3.5.** Excluem-se os servidores que se encontram em licença sem vencimentos, servidores apenas com cargo de provimento em comissão, bem como aqueles cedidos, com ou sem ônus para a Administração Pública Estadual, a órgãos ou entidades não integrantes do Poder Executivo Estadual, assim como servidores desses órgãos ou entidades que estejam cedidos ao Poder Executivo Estadual.
- 3.6.** Ser indicado pelo respectivo Secretário de Estado para inscrição no curso de pós-graduação, primeiramente via **Sistema e-Protocolo** enviado pela Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL), bem como por meio de **formulário eletrônico** cujos dados de acesso será encaminhado pela SEPL a todas as Pastas relacionadas no item 2.2 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A indicação pelo dirigente do órgão para inscrição do servidor **deverá ser efetuada de 04 a 26 de agosto de 2025**, e, caso não seja realizada, a vaga inicialmente destinada à Pasta será remanejada pela EGP/SEAP.
- 4.2.** A inscrição será por meio da plataforma de inscrição da Escola de Gestão do Paraná, onde o órgão fará a inscrição do servidor indicado, com o link e senha específica de acesso disponibilizada pela SEPL.

- 4.3.** Apresentação do Anexo I - Termo de Adesão dos Órgãos Executivos do Estado do Paraná, devidamente preenchido e assinado pelo Secretário de Estado ou seu substituto legal.
- 4.4.** Deverão ser apensados os seguintes documentos em cópia digital:
- 4.4.1.** Anexo I deste Edital devidamente preenchido e assinado pelo dirigente;
 - 4.4.2.** Anexo II deste Edital devidamente preenchido e assinado pelo servidor;
 - 4.4.3.** RG/CPF do servidor (frente e verso);
 - 4.4.4.** Diploma do curso de graduação do servidor (frente e verso), compatível com os cursos elencados no item 3.3 deste edital;
 - 4.4.5.** Dossiê Histórico Funcional do servidor ou similar.
- 4.5.** A indicação para a inscrição será efetuada única e exclusivamente pelos meios digitais informados no item 3.6, encaminhada pelo Secretário de Estado ou seu substituto legal.
- 4.6.** Para proceder a indicação dos servidores que realizarão a pós-graduação, deverão preencher os dados constantes do formulário eletrônico a que se refere o item 3.6, inserindo os seguintes dados:
- 4.6.1.** Do órgão:
 - 4.6.1.1.** Nome completo do órgão;
 - 4.6.1.2.** Sigla do Órgão;
 - 4.6.1.3.** Nome do cargo do dirigente máximo ou substituto legal;
 - 4.6.1.4.** Nome completo do dirigente máximo.
 - 4.6.2.** Do servidor efetivo indicado:
 - 4.6.2.1.** Nome completo;
 - 4.6.2.2.** RG;
 - 4.6.2.3.** CPF;
 - 4.6.2.4.** Celular;
 - 4.6.2.5.** E-mail institucional;
 - 4.6.2.6.** Setor de atuação;
 - 4.6.2.7.** Município de atuação (obrigatoriamente Curitiba);
 - 4.6.2.8.** Nome do curso de graduação (em consonância com os indicados no item 3.3 deste Edital).

5. DA SELEÇÃO

- 5.1.** A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Avaliação constituída e designada pela SEAP, que procederá com a verificação e validação das informações.
- 5.2.** Os candidatos serão ordenados conforme indicado pelos Secretários de Estado, sendo **os 24 (vinte e quatro) indicados** considerados aprovados, para a primeira chamada.

5.3. Em caso de não indicação por quaisquer das Pastas elencadas no item 2.2 deste Edital, esta EGP/SEAP procederá ao remanejamento da vaga no presente curso.

6. DO RESULTADO

6.1. A relação nominal dos candidatos inscritos e classificados para as vagas será divulgada pela Escola de Gestão do Paraná (EGP/SEAP), **até o dia 05 de setembro de 2025**, exclusivamente no endereço eletrônico da Escola de Gestão do Paraná:

<https://www.administracao.pr.gov.br/Escola-de-Gestao/Pagina/Graduacao-e-Pos-Graduacao>

6.2. Em caso do não preenchimento do número de vagas quando da primeira chamada, a Escola de Gestão do Paraná (EGP/SEAP) poderá efetuar chamamento posterior, conforme o remanejamento de vagas.

7. DA MATRÍCULA

7.1. O encaminhamento para a matrícula dos candidatos classificados, será efetuado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio de listagem encaminhada pela Escola de Gestão do Paraná (EGP/SEAP).

7.2. Os inscritos deverão apresentar os documentos:

7.2.1. Documentos de identificação: Documento de Identidade (Documento Oficial com foto e vigente) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral, em arquivo único; foto digital.

7.2.2. Documentos de conclusão de curso de graduação (frente e verso): cópia autenticada do Diploma do Curso de Graduação ou Cópia autenticada de Declaração/Certidão de Conclusão (em casos de recém-formados que ainda não receberam diploma), juntamente com o Termo de Compromisso da Pós-Graduação (fornecido posteriormente pela Secretaria de Pós-Graduação da UENP).

7.3. Apresentação dos Anexo II - Termo de Compromisso do Servidor Efetivo, devidamente preenchido e assinado.

7.4. Outros documentos que possam ser solicitados pela UENP.

8. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

8.1. O **Curso de Especialização em Gestão por Processos** acontecerá na modalidade de ensino a distância, com atividades síncronas e assíncronas, **com encontros presenciais**, inclusive para apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com a realização de provas e participação em seminários, conforme cronograma a ser definido e divulgado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

8.2. Cada módulo do **Curso de Especialização em Gestão por Processos** está estruturado de tal forma que diversifique o aprendizado, com as seguintes ações:

a) Disponibilização de conteúdo online: considerando a capilaridade do projeto e a diversidade de alunos, o projeto contempla, primeiramente, a necessidade de que os principais conteúdos sejam disponibilizados em Ambiente Virtual de Aprendizagem, de forma a possibilitar o acesso a eles no momento e local que melhor convier aos alunos envolvidos.

Assim, deverão ser disponibilizadas vídeo aulas produzidas por profissionais de renome nacional na área e com sólida experiência prática. Bem como, a disponibilização de livros digitais, materiais de referência bibliográfica, textos de apoio, slides, avaliações randomizadas, fóruns de discussão e biblioteca virtual, de livre acesso aos inscritos.

b) Seminários presenciais: um dos objetivos da especialização proposta é a promoção de network sobre os desafios, impactos e melhores práticas nas propostas de mapeamento, melhoria e automação de processos.

Para tanto, é necessário reunir os alunos em ambientes próximos à sua região de origem de atuação (Curitiba), por algumas vezes. Essas reuniões presenciais objetivam fazê-los perceber que os impactos da sua atuação nas Secretarias de Estado se estende a todos aqueles que atuam na gestão pública estadual, e que é possível e desejável que busquem trocar experiências e divulgar boas práticas que já tenham se apresentado eficientes e resolutivas.

c) Seminário de Integração: transmissões realizadas pelo corpo de tutores da instituição educacional, com o objetivo de apresentar ao conjunto de inscritos os relatórios de pesquisa desenvolvidos pelos grupos de estudo, permitindo assim a socialização das soluções desenvolvida.

d) Tutoria ativa: deve ser providenciado encaminhamento pedagógico integral na trilha do conhecimento, por tutores/professores, nos métodos ativo e passivo, simultaneamente aos estudos, para otimizar o Ensino-Aprendizado, com mediação, esclarecimento de dúvidas e orientação do percurso. A diversificação das metodologias de aprendizado busca garantir que os diversos perfis de aluno absorvam ao máximo os conteúdos e ideias tratados. Isso porque pesquisas a respeito do tema demonstram que a absorção de conteúdos se dá de forma diversa, de acordo com a metodologia utilizada.

e) Trabalho de Conclusão de Curso: ao final da especialização os cursistas deverão apresentar trabalho de conclusão de curso, de forma individual ou em grupo de alunos, orientados por professor da área correlata ao tema e com até 3 (três) devolutivas de correção, se necessário, para aprovação, conforme normas da UENP.

8.3. Quanto ao projeto de Conclusão de Curso:

- a) O Projeto de Conclusão de Curso é uma solução de aplicação prática, utilizando temas relacionados ao curso, cujo objetivo é o de promover a melhoria da Gestão Pública, especificamente com foco na Gestão por Processos, o que envolverá necessariamente o mapeamento e a proposição de melhorias e/ou automação de processos.
- b) No início do curso, serão formados grupos de trabalho, entre cinco e sete participantes, que ao final de cada módulo, produzirão um artigo, que poderão compor o projeto final do curso.
- c) Todos os artigos e projetos finais terão a orientação de professores da UENP.
- d) Todos os artigos serão apresentados em seminários sob agendamento, dentro do prazo estabelecido em cronograma da UENP.
- e) Os melhores projetos poderão publicados em revista credenciada e os cinco destaques receberão uma premiação.
- f) Os projetos deverão ser apresentados segundo critérios da metodologia de projetos adotado pela UENP.

- 8.4. Os participantes do **Curso de Especialização em Gestão por Processos**, objeto deste Edital, estarão sujeitos às regras e normas vigentes da UENP, disponível no site da UENP.
- 8.5. A divulgação do programa, calendário de atividades, frequência, avaliação e certificação do aluno é de responsabilidade da UENP.
- 8.6. O curso tem início previsto em **setembro de 2025** e término previsto para **agosto de 2027**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CURSISTAS E DO COMPARTILHAMENTO DE APRENDIZAGENS E EXPERIÊNCIAS

- 9.1. Compromete-se o servidor indicado e selecionado para o curso de especialização a participar dos eventos promovidos pela Administração Pública Estadual, para fins de compartilhamentos de experiências e aprendizagens, de modo a contribuir com a disseminação de conhecimentos e melhoria da qualidade da gestão pública.
- 9.2. Os servidores indicados para o Curso de Especialização em Gestão por Processos deverão realizar as atividades demandadas pela UENP, inclusive as constantes em Plano de Trabalho específico a ser apresentado pela Universidade, conduzindo conjuntamente com os residentes técnicos os mapeamentos e respectivas propostas de melhoria e automação de processos no respectivo Órgão.
- 9.3. As produções acadêmicas desenvolvidas no **Curso de Especialização em Gestão por Processos** poderão ser divulgadas no âmbito da Escola de Gestão do Paraná

(EGP/SEAP), em seus meios de comunicação institucionais, assim como dos Órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual.

10. DO RESSARCIMENTO

- 10.1.** No caso de desistência no período de realização do **Curso de Especialização em Gestão por Processos**, ou **reprovação** em mais de três disciplinas (conforme regras estabelecidas pela UENP), o servidor estará sujeito à aplicação de multa no valor de **50 (cinquenta) vezes** a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPF/PR, que no mês de abril de 2025, conforme Resolução SEFA Nº 291, de 27 de março de 2025, **é de R\$ 143,71 (cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, que totalizam **R\$ 7.185,50 (sete mil, cento e oitenta e cinco e um reais)**, a título de ressarcimento dos valores despendido pela Administração Pública Estadual para a realização do referido curso, que poderão ser devolvidos em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais, consecutivas e sem reajuste.
- 10.2.** No caso de **não permanecer**, no mínimo, mais **dois anos** em efetivo serviço após a conclusão do curso, requerendo aposentadoria, licença sem vencimentos, desligamento do estado (exoneração ou demissão), assim como disposição funcional para órgãos de outros Poderes (Legislativo e Judiciário) ou Municípios, o servidor estará sujeito à aplicação de multa no valor de **50 (cinquenta) vezes** a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPF/PR, que no mês de abril de 2025, conforme Resolução SEFA Nº 291, de 27 de março de 2025, **é de R\$ 143,71 (cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, que totalizam **R\$ 7.185,50 (sete mil, cento e oitenta e cinco e um reais)**, a título de ressarcimento dos valores despendido pela Administração Pública Estadual para a realização do referido curso, que poderão ser devolvidos em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais, consecutivas e sem reajuste.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A inscrição do candidato implica no conhecimento pleno deste Edital e em sua total aceitação.
- 11.2.** A participação como cursista na Especialização em Gestão por Processos **não obsta** o servidor de realizar inscrição e cursar outro programa de pós-graduação ofertado pela Escola de Gestão do Paraná (EGP/SEAP).
- 11.3.** Outros documentos de necessidade da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), como fotos, certidões, documentos e comprovantes complementares, poderão ser solicitados e encaminhados diretamente, conforme demanda da IEES.

- 11.4. No decorrer de todo o curso, os custos decorrentes de deslocamento, alimentação e estadia são de exclusiva responsabilidade do servidor selecionado.
- 11.5. Este processo não implica em alteração do cargo ou função atualmente ocupado pelo servidor.
- 11.6. A aceitação do curso para fins de desenvolvimento na carreira fica condicionada à avaliação por parte da unidade de recursos humanos do servidor, que deverá considerar a sua aplicabilidade ao cargo, função e atividade, nos termos da legislação de carreira vigente.
- 11.7. É de responsabilidade do gestor do órgão público convidado a indicação do servidor que atue com os temas objeto do curso de pós-graduação e que apresente condições de multiplicar o conhecimento adquirido em seu ambiente de trabalho.
- 11.8. É da responsabilidade do Secretário de Estado, ou de quem por ele indicado, o acompanhamento permanente da participação e do aprendizado do servidor público inscrito no curso.
- 11.9. As indicações dos servidores serão feitas pelas Secretarias de Estado referidas no item 2.2 deste Edital e após a assinatura do Termo de Adesão pelos órgãos convidados ao projeto, conforme Anexo I deste Edital.
- 11.10. As Secretarias de Estado parceiras expedirão os termos de adesão, devidamente preenchidos e assinados pelos dirigentes ou representantes legais e os encaminharão à Escola de Gestão (EGP/SEAP), por meio de protocolado
- 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela EGP/SEAP.

Curitiba, 23 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.071.579/0001-08, com sede e foro à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 3º Andar - Ala C - Palácio das Araucárias - Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná - CEP: 80530-140, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor **Luizão Goulart**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade e CPF sob nº 53601106949, doravante denominada **SEAP** e

NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO - SIGLA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 70.000.000/0001-00, com sede e foro à Rua Nome da Rua, s/nº - 0º Andar - Ala X - Bairro, Curitiba, Estado do Paraná - CEP: 80000-000, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado**, Senhor **Nome do Dirigente Máximo do Órgão**, brasileiro, **casado**, portador do documento de identidade sob nº 10.000.000-5 SESP-PR, CPF nº 123.456.789-12, doravante denominada **SIGLA DO ÓRGÃO**, acordam e assinam o presente instrumento:

Cláusula 1ª - Pelo presente **TERMO DE ADESÃO**, o **NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO - SIGLA**, manifesta a sua vontade em destinar servidor(es) efetivo(s) para participar do “**Curso de Pós-graduação em Gestão por Processos**” objeto do Termo de Cooperação firmado pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, em data de 29 de fevereiro de 2024.

Cláusula 2ª - A **SEAP** compromete-se a orientar o **NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO - SIGLA**, acerca dos requisitos necessários para a participação do interessado na capacitação, bem como quanto aos critérios estabelecidos para a atribuição da vaga no referido **Curso de Pós-graduação em Gestão por Processos**.

Cláusula 3ª - Deverá o **NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO - SIGLA** repassar, para análise e encaminhamento, pela **SEAP**, as informações referentes a eventual justificativa quanto a **questões de desistência ou de insuficiência de rendimento do servidor** inscrito de sua

responsabilidade, estará sujeito(a) à aplicação de multa no valor de **50 (cinquenta) vezes** a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPF/PR, que no mês de abril de 2025, conforme Resolução SEFA Nº 291, de 27 de março de 2025, é de **R\$ 143,71 (cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, totalizando **R\$ 7.185,50 (sete mil, cento e oitenta e cinco e um reais)** referente à multa por desistência, reprovação ou não permanência por período igual ou superior do servidor público efetivo nos quadros do Estado, bem como quanto aos critérios estabelecidos para a atribuição da vaga no referido **Curso de Pós-graduação em Gestão por Processos**.

Cláusula 4ª - Fica ciente o **NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO - SIGLA** de que será de responsabilidade do gestor máximo do órgão, ou de quem por ele indicado, o acompanhamento permanente da participação e do aprendizado do servidor público inscrito no **Curso de Pós-graduação em Gestão por Processos**, devendo ser apresentado à SEAP as informações quando da insuficiência de rendimento, desistência ou reprovação de servidores.

Cláusula 5ª - Fica ciente o **NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO - SIGLA** de que o **Curso de Pós-graduação em Gestão por Processos**, é realizado na modalidade de ensino a distância, sendo que os servidores participantes estarão previamente **autorizados a participar** de todos os **momentos síncronos e/ou assíncronos**, assim como os presenciais se existentes, realizados nos locais indicados pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

Cláusula 6ª - O Secretário de Estado da **NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO - SIGLA** autoriza o servidor indicado a dar continuidade ao projeto oriundo da Especialização em Gestão por Processos após a conclusão do curso.

Cláusula 7ª - Este **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, previamente, por uma das partes.

Cláusula 8ª - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pelo Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE ADESÃO** em vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Local e Data:

Luizão Goular
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Nome Completo do Dirigente
Cargo do Dirigente Máximo do
Nome do Órgão

Testemunhas

Testemunha 1:
Nome Completo:
RG:
CPF:

Testemunha 2:
Nome Completo:
RG:
CPF:

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EFETIVO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FIRMAM NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO - SIGLA, E O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO POR PROCESSOS.

Pelo presente Termo de Compromisso, que objetiva formalizar condições para participação no **Curso de Pós-Graduação em Gestão por Processos**, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência por meio da Escola de Gestão do Paraná (EGP/SEAP), e por intermédio da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), eu,

Nome Completo do Servidor Efetivo (sem abreviaturas):	
RG:	CPF:

COMPROMETO-ME A:

- I. escolher (individual ou em grupo) um tema do Projeto de Conclusão de Curso (PCC) que tenha relação com sua área de atuação e/ou com os interesses da Gestão Pública em que esteja vinculado(a) o mapeamento e proposição de melhorias e automação dos processos das áreas de planejamento, administração, recursos humanos, fazendária, controladoria-geral e comunicação da respectiva Secretaria de Estado;
- II. postar o PCC no ambiente virtual da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP);
- III. submeter o PCC à publicação em Revista de qualquer natureza indicado pela EGP/SEAP;
- IV. participar de evento para apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, se assim designado pela IEES;

- V. contribuir na disseminação do conhecimento no âmbito do órgão e esteja vinculado, assim como em solicitações do Governo do Paraná;
- VI. permanecer, após a conclusão do curso, no quadro funcional por um prazo mínimo igual ou superior à duração do curso, visando a aplicação dos conhecimentos adquiridos;
- VII. estar ciente de que, como este curso está sendo oferecido com recursos públicos, nos casos indicados abaixo, estará sujeito à aplicação de multa no valor de **50 (cinquenta) vezes** a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPF/PR, que no mês de abril de 2025, conforme Resolução SEFA Nº 291, de 27 de março de 2025, **é de R\$ 143,71 (cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos).**

Aplicada para os casos de:

- a) desistência do curso sem justificativa, analisada e aceita pela EGP/SEAP;
 - b) insuficiência de presença ou aproveitamento do curso;
 - c) desligamento, a pedido ou de ofício, do quadro funcional do Estado;
 - d) não permanecer, após a conclusão do curso, no quadro funcional do Estado, por um prazo mínimo igual ou superior à duração do curso.
- VIII. em caso de reprovação em até 02 (duas) disciplinas o aluno poderá realizar novamente em outra turma, mediante ajustes procedidos diretamente com a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

Declaro que estou ciente que, em caso de reprovação em três ou mais disciplinas, terei minha matrícula **cancelada automaticamente** pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

Curitiba, de agosto de 2025.

Assinatura do servidor

Nome Completo do Servidor,

CPF

Matrícula ou RG